



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

Terça-feira • 28 de Fevereiro de 2023 • Ano XVII • Nº 3348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Reginaldo Sampaio Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Quixabeira - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKQ5NKFBQZIXNTNEOTIWOE

## Decretos

### DECRETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



**DECRETO Nº. 072/2023**  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede pensão por morte  
para dependente de servidor  
público municipal falecido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder pensão por morte conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 174/2008, à senhora **MARIA NOVAIS DE SOUZA** inscrito no CPF nº 923.714.185-87 e portadora do RG nº 06.064.359-56, dependente do servidor **JOÃO EUDES MELO DE SOUSA**, o qual ocupava o cargo de Guarda Civil Municipal – Classe I, matrícula 0270, falecido em 14 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único:** A data de início do benefício deverá ser fixada **na data do óbito do ex servidor**, conforme artigo 32, I, da Lei Municipal nº 174/2008.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente totalidade da remuneração percebida pelo servidor à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 1.627,50** (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), composta pelas seguintes rubricas: Salário Base, no valor de **R\$ 1.302,00** e Quinquênio, no valor de **R\$ 325,50**.

**Parágrafo único:** É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. O TRABALHO CONTINUA**

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2023.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: **16.443.723/000103** E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)